

que seja o mesmo revogado de vez que as dimensões, características deste decreto não coincidem o que efetivamente se vai necessitar, assim solicito que esta Câmara desaproprie a presente área: Frente para a Estrada de Periquas com 225 metros; 238,50 metros para o Sul, 510 metros para Leste e 105 metros para Oeste, fronteira ao morro da Guia, de 16.589,50 metros quadrados.

Frigorífico da Colônia Z 18: - De igual modo necessita a Prefeitura que seja desapropriado em conta do Governo do município e a favor da Colônia Z 18 a seguinte área Frente para a Alameda Parque com 18,00 metros; laterais com 30 metros com terrenos da desapropriada; fundos com 18,00 metros com quem de direito, perfazendo uma área de 200 digo 518 metros quadrados.

Para seu governo, esclareço que ambas as desapropriações serão feitas em nome para a Prefeitura, de acordo a entendimento com a referida Sociedade.

Atenciosas saudações.

(a) Aracy da Costa Machado - Prefeito.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião.

Ata da 5ª reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 5 de Outubro de 1951.

Às cinco horas do mês de Outubro de 1951 (mil novecentos e cinquenta e um), na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cabo Frio, realizou-se a presente reunião extraordinária.

Compareceram os seguintes vereadores: Sicauon Pereira do Couto

Deixa de comparecer por motivos justificados o seguinte vereador:

Havendo iniciado legal o Sr. Presidente deu por abertos os trabalhos, convidando o Sr. Secretário a proceder a leitura da ata que feita foi aprovada sem qualquer observação.

- EXPEDIENTE -

Não havendo matéria para o expediente foi feita a palavra, fazendo uso desta o vereador Newton Novellino, que ao iniciar pediu licença ao Sr. Presidente para apresentar uma moção de felicitações. Interpelado o Sr. Presidente disse que de acordo com o regimento interno não era permitido apresentação de qualquer moção no assunto que escapasse à pauta dos trabalhos para os quais foi a Câmara convocada extraordinariamente.

Continuando o vereador Newton Novellino disse extranhar esta atitude do Sr. Presidente porquanto já haviam sido apresentadas diversas moções nesta sessão extraordinária; e a moção que tinha a apresentar era ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito, João Gonçalves da Fonte.

Por fim o Sr. Presidente disse sancionar profundamente ser a moção apresentada ao Sr. Fontes, figura de que mais nos merece consideração, mas, num erro não justifica outro e se ele errou a primeira vez precludia não permitir que se repetisse o erro.

= ORDEN DO DIA =

Com a palavra o Sr. Presidente convidou o Secretário a fazer a leitura da matéria constante da Ordem do Dia, que é a seguinte:

1.º Redações finais dos projetos números 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21.

2.º Segunda discussão dos Processos de Aforamentos números 119, 227, 628, 544, 212, 365, 204, 145, 127, 354, 80, 429, 333, 431, 422, 100, 91, 89, 595, 92, 90, 352, 334, 351 e 332.

Terminada a leitura pelo Sr. Secretário, pediu a palavra o vereador Newton Novellino, solicitando permissão para se retirar, uma vez que teria um compromisso para as 7 horas, o que lhe foi concedido, retirando-se imediatamente.

Em seguida o Sr. Presidente submeteu os projetos acima citados com votações que foram acatadas por unanimidade de votos em sua redação final.

Da mesma forma submeteu os Processos de aforamentos em 2.ª discussão foram aprovados.

Seguem-se as transcrições das Redações Finais:

Projeto de Resoluções nº 15 de 19 de setembro de 1951.

Considerando que por todos os aspectos apresentados pela Mensagem nº 3/5) pelo Sr. Prefeito Municipal, a permuta de uma casa no Arraial do Cabo com terreno grande, vantajoso para o município e para o Arraial do Cabo. Considerando finalmente que com esta simples permuta lucrará muito o próprio Município, pois será transformado em magnífica praça o local que atualmente se achava ocupado por barracões de madeira que servem para salga de peixe.

A Câmara Municipal do Cabo fez por seus representantes, Resolven. Art. 1.º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar a permuta da referida casa do terreno, com os proprietários da dita salga. Art. 2.º A casa a ser permutada terá as seguintes dimensões e confrontações: 8 metros de frente para a Rua Presidente, igual número de metros nos fundos que faz para o Largo da Colônia, dividindo nas laterais com terrenos fincos a esta Prefeitura com 20 metros cada uma. Art. 3.º Os terrenos já recebidos a importância que foi dada pelos Srs. Castro Maya e Mello Cunha, de Cr\$ 50.000,00, depois que estiverem completamente todos os barracões do local, correção pelas despesas onudas da demolição, por conta dos proprietários, cujos nomes serão pertencentes. Art. 5.º Revogam-se disposições em contrário. Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor a partir desta data. Sala das Sessões, 17 de setembro de 1951.

(aa) Edulpho Christovão dos Santos
Nocena Vieira Brito
Eugenio R. Santos

Abilio Gomes da Cunha e Antonio Alipio da Silva.

Projeto nº 16 de 23 de setembro de 1951.

Considerando que o Sr. Prefeito Municipal na sua Mensagem nº 3-51, pedida a massividade de se dotar o Município de uma Máquina-Moto-Queimadora para preparar as condições das Estradas Municipais;

Considerando que, de fato a aquisição desta máquina, nas condições referidas na Mensagem, representará imediata de ordem econômica;

Considerando que a maioria dos municípios vem usufruindo com ótimos resultados máquinas semelhantes na conservação de suas Estradas;

Considerando, afinal, que a proposta apresentada pela Proprietária vantajosa, dada as condições em que deve ser adquirida a Moto-Queimadora;

A Câmara Municipal de Cabo Frio, por seus representantes legais: Resoluiu:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Rio de Janeiro, o fim de adquirir por intermédio deste, uma Moto-Queimadora "Allis Chalmers" modelo 303, acionada por motor Diesel General Motors, de 3 cilindros, potência de 18 H.P. a 1.600 rpm, devidamente equipada, nos termos da proposta.

Art. 2º - Importância de R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil e setenta e sete cruzeiros) a ser despendida com a aquisição, com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) por conta do D.E. P., em face deste convênio, R\$ 199.899,30 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros e trinta cruzeiros) por conta dos fundos provenientes das quotas previstas no art. 20 da Const. Federal e do art. 80 da Const. Estadual e o restante por conta da quota do Fundo Rodoviário, até completo pagamento.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada nas Sessões em 23 de setembro de 1951.

- (2a) Iguatema Christovão dos Santos
- Normey Pereira Ceato
- Abilio Gomes da Cunha
- Luiz Carlos dos Santos
- Alcides de Azevedo

Projeto nº 17 de 23 de setembro de 1951.

Considerando que torna-se urgente a execução da rede de esgoto da cidade;

Considerando também que a Prefeitura Municipal por si só não tem recursos suficientes para arcar com a responsabilidade de sua execução;

Considerando mais que a execução da rede envolve fatores de ordem técnica que não podem ser feitos por serviços especializados;

Considerando ainda que por isso mesmo o Governo do Estado tem de ser solicitado as Prefeituras Municipais, chamadas a se o encargo

da execução de tais obras;

Considerando afinal, que já está prevista na proposta orçamentária do Estado a verba necessária para a execução deste serviço no novo Município;

A Câmara Municipal de Cabo-Frio, por seus representantes legais:

Resolução:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Departamento de Sanhaamentos e Fogos do Estado, ou outro ao qual estiver subordinado, convênios para executar à sede de esgotos desta cidade, e estações de tratamento, de acordo com o projeto elaborado ficando a execução do serviço a cargo do Estado, nos moldes que se estabelecerem.

Art. 2º - O serviço assinalado, em época oportuna, será devidamente apreciado por esta Câmara.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada em Cabo-Frio em 23 de Setembro de 1951

(a.a) Celso de Jesus

Messemor Juvenal Faria

Arturo Gomes de Azevedo

Bernardo R. Santos

Projeto nº 18 de 23 de Setembro de 1951.

Considerando que o Sr. Prefeito Municipal na sua Mensagem nº 3 suscita-se interessado em cuidar da pavimentação das ruas da cidade;

Considerando, também, que adha convenientemente ser pavimentada em primeiro lugar a Rua Jonas Garcia, por ser a rua de maior trânsito e onde se adha localizando o comércio, e ainda àquela se mostra primeiro as pessoas que visitam nossa cidade.

Considerando mais que já está previsto no Código Tributário a obrigação de dos proprietários dos prédios situados nas ruas que se devem pavimentar, em contribuir em parte para o custeio da execução de tais obras;

Considerando, afinal, que se deve regulamentar a respeito desses dispositivos afim de que fique definitivamente esclarecida a maneira pela qual há de se fazer as contribuições dos proprietários dos prédios beneficiados com a execução do serviço.

A Câmara Municipal de Cabo-Frio, por seus representantes legais:

Resolução:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a executar a pavimentação da Rua Jonas Garcia, nos aduzidos projetos, constante o disposto no artigo 302 do Código Tributário, de acordo com o projeto elaborado, prosseguindo a pavimentação nas outras ruas de acordo com os recursos financeiros disponíveis.

Art. 2º - Serão observados para a execução do serviço de pavimentação o disposto no Cap. III, Seção XI, Sub-seção II, do Código Tributário.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal a dotará um padrão de calçadas

de acordo com o Plano de Urbanização da cidade, ficando os proprietários de prédios abrangidos a mandar construir as respectivas calçadas dentro deste padrão, não logo sejam colocados os meios-fios, nas respectivas ruas.

Art. 4º - Qualquer construção nova terá o Habite-se se não tiver sido feita a calçada frontal ou lateral, de acordo com o padrão adotado para as respectivas ruas.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário
Sala das Sessões em 23 de Setembro de 1951
Edulpho Christovão dos Santos
Nicanor Pereira Couto
Albino Gomes da Cunha
Eugenio R. dos Santos
Claudio Quintanilha.

LoEJ nº 19 de 28 de Setembro de 1951
A Câmara Municipal de Cabo Frio

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito de Cr. 70.925,00 (setenta mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros) suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Verba 020 - 1-3	3.000,00
Verba 994 - 1	10.000,00
Verba 984	7.900,00
Verba 914	2.825,00
Verba 294 - 2	6.200,00
Verba 484	6.000,00
Verba 893	25.000,00
Verba 894 - 5	10.000,00

Art. 2º - Fica anulado no orçamento em vigor a importância de Cr. 70.925,00 (setenta mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros) de conformidade com a seguinte discriminação:

Verba 284	7.700,00
Verba 484	26.200,00
Verba 914	6.580,00
Verba 884	16.700,00
Verba 633	7.780,00
Verba 634 - 5	1.835,00
Verba 634 - 7	1.930,00
Verba 634 - 10	2.200,00

Art. 3º - Esta lei produzirá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões em Setembro de 1951
Edulpho Christovão dos Santos
Nicanor Pereira Couto
Albino Gomes da Cunha
Eugenio Ribeiro dos Santos
Claudio Quintanilha.

Lei n.º 120 de 1 de outubro de 1951

Considerando que pelo decreto-lei n.º 14, de 11 de junho de 1949, foi desapropriada uma área de terreno de propriedade da Sociedade Industrial de Pesca Ltda., nesta cidade, para a construção do Estádio Municipal;

Considerando, todavia, que a área constante do art. 1.º do citado decreto não se acha conforme o Plano de Urbanização;

A Câmara Municipal de Cabo Frio, por seus representantes legais,

= RESOLVEM =

Art. 1.º Fica utificada a área de propriedade da Sociedade Industrial de Pesca Ltda., desapropriada para o Estádio Municipal, pelo decreto n.º 14, de 11 de junho de 1949 para a seguinte: FRENTE, voltada para a entrada de Peregrinos com 325 metros; LATERAL para o lado Sul com 238,50 metros; lateral para o lado Norte com 51,00 metros e fundos para o lado oeste com 105,00 metros, perfazendo a área total de 16.589,50 metros quadrados.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Fala dos Senhores em 1 de outubro de 1951

(ass) Claudio Quintanilha
Engenheiro Hilário dos Santos
Marcel Victoriano Carrico
Abílio Gomes da Cunha
Wilson Lima de Medeiros
Eduardo Cristóvão dos Santos

Lei n.º 31 de 1 de outubro de 1951

Considerando que a Colônia de Pescadores 318 recebeu do Governo Federal uma verba destinada a construção de uma fábrica de gelo e de um frigorífico.

Considerando que a instalação desta fábrica e do frigorífico no novo município muito concorrerá para o desenvolvimento da indústria da pesca;

Considerando que é dever das autoridades incrementar e estimular tais empreendimentos que visam possibilitar maiores recursos no setor de abastecimento.

Considerando que esta referida Colônia não menciona de perder a verba por falta de um terreno apropriado para a referida construção;

Considerando que existe neste município um local que se presta para a instalação da mesma.
A Câmara Municipal de Cabo Frio por seus representantes legais;

= RESOLVEM =

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública, de acordo com o Decreto Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial, ou composições arbitrais, parte de um terreno de propriedade da Sociedade Industrial de Pesca Ltda., com as seguintes áreas: Frente para a Av. Parque com 18,00 metros laterais com 30,00 metros dividindo com terrenos da referida sociedade, fundos com 18,00 metros dividindo com a mesma, com a área aproximada de 518,00 metros quadrados.

Art. 2.º - A desapropriação se destina exclusivamente à construção de um frigorífico e de uma fábrica de gelo para a 'Colônia 218', não podendo ser alienada ou transferida.

Art. 3.º - Não sendo a referida área utilizada para os fins a que se destinam dentro do prazo de um ano, a contar da presente data revertirá a mesma a favor do município.

Art. 4.º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de outubro de 1951
 (ass) Edulpho Christovão dos Santos
 Atilio Gomes da Cunha.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos a presente sessão extraordinária e a cooperação de todos os vereadores para o bom andamento dos trabalhos.

Ata da Sessão de instalação da Câmara Municipal de Lago Frio, realizada no dia 5 de novembro de 1951.

Aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e um, na sala das Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a presente sessão de instalação compareceram os seguintes vereadores: Nica Nor Pereira do Gento, Presidente, Edulpho Christovão dos Santos, 1.º Secretário, Eugênio Ribeiro dos Santos, Newton Novellino e Atilio Gomes da Cunha.

Deixaram de comparecer por motivos justificáveis os seguintes vereadores: Antonio Alípio da Silva, Casimiro Franco de Oliveira, Oseário Azevedo, Claudio Quintanilha, Wilson Lima e de Macedona e Gustavo Beranger.